

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 1.322/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dá denominação a Rua de Loteamento do quadro urbano de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A Rua "A" do Loteamento Rio Bonito, localizado no Quadro Urbano da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, passa a ter a seguinte denominação:

Rua projetada A: Rua Luiz Osvaldo Donatto

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a proceder às devidas alterações nos mapas e demais indicativos referenciais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 15 de dezembro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES Prefeito Municipal